



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

801

Solicitação de Compra Nº 111/2023

Solicitante:	Jean Carlos Vieira	Data da Solicitação:	12/07/2023
Organograma:	1600160101 - Sec. de Saúde		
Local de Entrega:	CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		
Objeto:	Contratação de empresa para formalização de convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços mensais, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS conforme solicitação e cotação em anexo		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916791-1	7,00	MÊS	<p>Serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plantão presencial de urgência e emergência geral 24 horas por dia e mais medico de suporte das 17:00h às 22:00h; • Plantão presencial de ginecologia e obstetrícia 24 horas por dia; • Plantão de sobreaviso médico de especialidades Básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde; • Serviço de radiologia 24 horas por dia para o plantão de urgência e emergência; • Exames de laboratório 24 horas por dia para o Plantão de urgência e emergência; • Fornecimento de equipe técnica e de apoio para todos os serviços; • Serviço de ultrassonografia 24 horas para o plantão de urgência e emergência; • Fornecimento de espaço físico, materiais, medicamentos, e equipamentos, além de suportar todos os gastos acessórios (manutenções, luz, água, limpeza); • Realização de 30 (trinta) exames de mamografia mensais, mediante encaminhamentos, durante o horário de atendimento diurno, não cumulativos e sem custo ao município conveniado; • Realização de 300 (trezentos) exames de radiologia mensais, em horário de expediente diurno, não cumulativos e sem custo para o município conveniado. • Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários para o bom atendimento; • Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, e no plantão de sobreaviso médico de especialidades, bem como por demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; • Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, 	350.000,0000	2.450.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim

CNPJ: 11.323.985/0001-02

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: <https://www.xaxim.sc.gov.br/>

levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

Preço Total: 2.450.000,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Xaxim, 12 de Julho de 2023.


Assinatura do Responsável



Ofício nº 0105/2023 SMS/XX

Xaxim, 10 de julho de 2023.

A SUSANA APARECIDA DANIELI DE BARROS
Responsável pelo Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Contratação de Prestação de Serviços

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar a contratação da Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno para manutenção do convênio para o plantão do pronto atendimento. Enfatizamos que, a Secretaria de Saúde tem buscado, incansavelmente, atender as necessidades da população Xaxinense, tentando encontrar a melhor solução para atendimento da demanda dos serviços públicos, como é publica a obra do novo Pronto Atendimento Municipal, o qual está em fase de conclusão, mas ainda necessitamos de um contrato mínimo de 06 meses com terceiro, o qual segue proposta anexa.

Conforme é de conhecimento público, o único local, bem como, prestador de serviço, que detém condições de prestar o serviço no Município, como já vem ocorrendo de longa data, é o Hospital Frei Bruno. Além do mais, como trata-se de, reconhecidamente por Lei Estadual, entidade filantrópica, teria o município em tese, vantagens quanto aos valores a serem repassados, os quais seriam menores, se comparados à uma entidade privada.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

004

A presente contratação visa potencializar o maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de Xaxim-SC, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde presenciais e de urgência e emergência geral 24 horas e também o plantão de ginecologia e obstetrícia 24 horas, plantão de sobre aviso em anestesiologia, pediatria clínica geral e cirurgia geral, equipe técnica, dentre outros. Conforme especificações, quantitativos e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


Cleveson Luiz Frigo
Secretário Municipal de Saúde

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Ofício nº 0105/2023 SMS/XX

Xaxim, 10 de julho de 2023.

A SUSANA APARECIDA DANIELI DE BARROS
Responsável pelo Setor de Licitações

Assunto: Solicitação de Contratação de Prestação de Serviços

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar a contratação da Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno para manutenção do convênio para o plantão do pronto atendimento. Enfatizamos que, a Secretaria de Saúde tem buscado, incansavelmente, atender as necessidades da população Xaxinense, tentando encontrar a melhor solução para atendimento da demanda dos serviços públicos, como é publica a obra do novo Pronto Atendimento Municipal, o qual está em fase de conclusão, mas ainda necessitamos de um contrato mínimo de 06 meses com terceiro, o qual segue proposta anexa.

Conforme é de conhecimento público, o único local, bem como, prestador de serviço, que detém condições de prestar o serviço no Município, como já vem ocorrendo de longa data, é o Hospital Frei Bruno. Além do mais, como trata-se de, reconhecidamente por Lei Estadual, entidade filantrópica, teria o município em tese, vantagens quanto aos valores a serem repassados, os quais seriam menores, se comparados à uma entidade privada.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

A presente contratação visa potencializar o maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de Xaxim-SC, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde presenciais e de urgência e emergência geral 24 horas e também o plantão de ginecologia e obstetrícia 24 horas, plantão de sobre aviso em anesthesiologia, pediatria clínica geral e cirurgia geral, equipe técnica, dentre outros. Conforme especificações, quantitativos e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;


Cleveson Luiz Frigo
Secretário Municipal de Saúde

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Xaxim, 04 de julho de 2023.

Prezados Senhores:

PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAXIM

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PLANTÃO PRESENCIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA GERAL 24 HORAS E PLANTÃO PRESENCIAL DE GINECOLOGIA E OBSETRÍCIA 24HORAS, PLANTÃO DE SOBREAVISO EM ANESTESIOLOGIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL E CIRURGIA GERAL, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS

Considerando que o Convênio (aditivos) atual possui vigência até 20 de julho de 2023 e considerando a possibilidade de prosseguimento da prestação dos serviços, posto que possui estrutura física e profissionais, sem a necessidade de interromper e funcionamento, vem apresentar proposta de renovação ou assinatura de novo convênio, para a continuidade da prestação dos serviços que já realiza, pelo Sistema Único de Saúde (SUS):

- PLANTÃO PRESENCIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA GERAL 24 HORAS POR DIA E MAIS MÉDICO DE SUPORTE DAS 17:00H ÀS 22:00H;
- PLANTÃO PRESENCIAL DE GINECOLOGIA E OBSETRÍCIA 24 HORAS POR DIA;
- PLANTÃO DE SOBREAVISO MÉDICO DE ESPECIALIDADES BÁSICAS CONFORME PRECONIZA O MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- SERVIÇO DE RADIOLOGIA 24 HORAS POR DIA PARA O PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- EXAMES DE LABORATÓRIO 24 HORAS POR DIA PARA O PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;
- FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO PARA TODOS OS SERVIÇOS;
- SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA 24 HORAS PARA O PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;



-FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUPORTAR TODOS OS GASTOS ACESSÓRIOS (MANUTENÇÕES, LUZ, ÁGUA, LIMPEZA);

-REALIZAÇÃO DE 30 (VINTE) EXAMES DE MAMOGRAFIA MENSAIS, MEDIANTE ENCAMINHAMENTOS, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DIURNO, **NÃO CUMULATIVOS E SEM CUSTO AO MUNICÍPIO CONVENIADO;**

-REALIZAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) EXAMES DE RADIOLOGIA MENSAIS, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIURNO, **NÃO CUMULATIVOS E SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO CONVENIADO.**

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

JUSTIFICATIVA: não foram aplicados reajustes nos últimos aditivos; no entanto, o custo dos profissionais, materiais e medicamentos teve aumento superior a 30%.

VIGÊNCIA: DE 21 DE JULHO DE 2023 até 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO
JURACI JOSÉ FOLLE - PRESIDENTE

ESTATUTOS SOCIAIS (CONSOLIDADO)
ALTERAÇÃO 01

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E FORO

Artigo 1.o):

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO, fundada na cidade de XAXIM, Estado de Santa Catarina, aos onze dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e sete, é uma associação, filantrópica, que tem por objeto criar, dirigir e manter um hospital e serviços afins, visando promover a assistência médico-social e a defesa da saúde (Alterado conforme Ata 048).

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO poderá, ainda, participar do capital de outras entidades que mantenham serviços semelhantes ou afins. (Parágrafo acrescentado conforme Ata 033).

Artigo 2.o):

Dentro de suas possibilidades e na medida em que os recursos e as circunstâncias o permitirem, a ASSOCIAÇÃO poderá criar, dirigir, manter e desenvolver qualquer outra atividade que se enquadre em suas finalidades.

Parágrafo Único: Do total de vagas disponíveis no hospital e dos atendimentos a serem realizados, a ASSOCIAÇÃO reserva-se, no mínimo, 20% (vinte por cento), em caráter inteiramente gratuito, para atendimento de pobres, necessitados e carentes de recursos.

Artigo 3.o):

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO tem sede e foro em XAXIM, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVEDRES, DEMISSÃO E
ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4.o):

São sócios da ASSOCIAÇÃO aqueles que forem admitidos pela Assembléia Geral da mesma, previamente convocada, com aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos associados.

A Assembléia Geral é constituída pela Diretoria e pelo total dos associados, de acordo com o artigo 4.o destes Estatutos.

Artigo 8.o):

A Assembléia Geral funciona, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número, e deliberará por maioria de votos, podendo todos votar e ser votados.

Artigo 9.o):

Compete à Assembléia Geral, como órgão soberano:

- a) eleger a Diretoria;
- b) admitir e excluir associados;
- c) examinar o balanço do último exercício encerrado e aprovar o programa de ação, a ser apresentado pela Diretoria, para o ano entrante.

Artigo 10):

As Atas de reuniões de cada Assembléia Geral serão lidas e assinadas pelos membros da Diretoria e demais presentes ao final de cada reunião.

Artigo 11):

A DIRETORIA é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal (3 membros) com atuação permanente, devendo reunir-se ordinariamente a cada dois meses ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando sempre por maioria simples de votos.

Parágrafo Primeiro: O Mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado indefinidamente. (Alterado conforme Ata 040).

Parágrafo Segundo: Compete-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- b) Admitir e dispensar funcionários;
- c) decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- d) propor à Assembléia Geral a reforma dos Estatutos;
- e) elaborar e reformar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, na conformidade das leis vigentes.

Artigo 12):

Compete ao PRESIDENTE:

Fernando Pauletto
 Oficial Registrador
 Ofício de Registro Civil de Pessoas
 Naturais, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim - SC

- a) Convocar e Presidir as Assembléias Gerais;
- b) representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros;
- c) constituir advogados e mandatários;
- d) administrar a ASSOCIAÇÃO, de acordo com as decisões da Assembléia Geral;
- e) emitir, em conjunto com o Tesoureiro, e endossar cheques e outras ordens bancárias;
- f) exercer o voto de desempate.

Artigo 13):

Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) Substituir o Presidente no caso de impedimento, renúncia ou outro motivo, acumulando as funções.

Artigo 14):

Compete ao SECRETÁRIO:

- a) exercer as funções habituais deste cargo;
- b) manter em dia a escrituração e a correspondência;
- c) zelar pela conservação do arquivo;
- d) satisfazer as exigências dos Poderes Públicos.

Artigo 15):

Compete ao TESOUREIRO:

- a) exercer as funções habituais deste cargo, esforçando-se para manter o equilíbrio econômico-financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- b) aplicar os saldos da ASSOCIAÇÃO, de acordo com as orientações do Presidente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 16):

O Patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO será formado:

- a) por donativos ou legados;
- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;

- b) por rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;
- c) por subvenções dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipais;
- d) por bens móveis, imóveis, veículos e semoventes que venha a adquirir
- e) por contribuições de seus cooperadores e benfeitores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17):

Os membros da Diretoria e os demais associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 18):

A ASSOCIAÇÃO não remunera a Diretoria e demais associados; não distribui vantagens ou benefícios, a qualquer título; aplica o *superávit* eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias e publicará, anualmente, em jornal de circulação local ou no Diário Oficial, o resultado financeiro do exercício anterior.

Artigo 19):

A ASSOCIAÇÃO é de duração INDETERMINADA e somente poderá extinguir-se quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias e por deliberação da Assembléia Geral, convocada para este fim e mediante aprovação mínima de dois terços dos associados, ou por decisão judicial.

Artigo 20):

No caso de extinção por deliberação da Assembleia Geral, o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, respeitadas eventuais doações condicionadas de que tenha sido beneficiária, será destinado a uma sociedade congênera municipal, estadual ou federal, legalmente constituída, ou ao Poder público, na mesma ordem.

Fernando Pauletto
 Oficial Registrador
 Ofício de Registro Civil de Pessoas
 Naturais, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Xaxim - SC

Parágrafo Único: Nos termos do art. 56 do Código Civil, em caso de falecimento ou qualquer outra causa de afastamento do associado, a qualidade será transferida aos sucessores do mesmo.

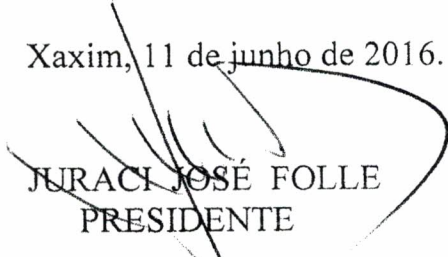
Artigo 21):

Os presentes Estatutos somente poderão ser alterados mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral, com aprovação mínima de dois terços desta e quando os interesses da ASSOCIAÇÃO exigirem.

Artigo 22):

Os presentes Estatutos, devidamente aprovados, entrarão em vigor na data de seu registro junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Xaxim, 11 de junho de 2016.


JURACI JOSÉ FOLLE
PRESIDENTE


DANIEL DALLAGNOL FOLLE
SECRETÁRIO

Demais ASSOCIADOS:

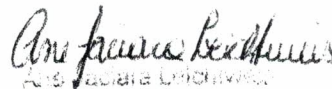

VAINE M. F. MATTIELLO


ALDO MATTIELLO


LETÍCIA MATTIELLO


NATÁLIA DALLAGNOL FOLLE


ROSELANE CRISTINA FOLLE


Ana Francisca Leithner
OAB/SC 42478

Fernando Pauletto
Oficial Registrador
Ofício de Registro Civil de Pessoas
Naturais, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Xaxim - SC

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.767.090/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL FREI BRUNO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SENADOR NEREU RAMOS	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (049) 7532-212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2023 às 15:38:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **78779/2023**

Expedição: **12-07-2023 15h36m00s**

Código de autenticidade: **EJ76.P4RT**

Após pesquisa por **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO** e/ou pelo CNPJ nº **01.767.090/0001-03** nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), certifica-se que consta(m) **2 processo(s)**, conforme relação a seguir:

VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ

0001336-71.2021.5.12.0025 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO -
 01.767.090/0001-03
 0001338-41.2021.5.12.0025 - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO -
 01.767.090/0001-03

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ conforme informado pelo consulente e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
- 2) A aceitação dessa certidão é válida somente com a apresentação de documento de identificação onde conste o nome ou razão social com a EXATA GRAFIA fornecida pelo consulente quando da geração dessa certidão. Existindo divergências na grafia do nome ou razão social entre documentos de identificação, exige-se a geração de certidões para cada grafia existente.
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
 - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
 - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Cartas de Ordem, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 4) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 5) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 6) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO CNPJ: 01.767.090/0001-03

Endereço

Rua: SENADOR NEREU RAMOS, Nº: 438
Bairro: CENTRO
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Prefeitura de Xaxim

Finalidade

Credenciamento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA138IMGMT62971

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 12 de Julho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO
CNPJ: 01.767.090/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:00 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **58A5.10E4.BC65.D95A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**
CNPJ/CPF: **01.767.090/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140146690512**
Data de emissão: **05/06/2023 09:14:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/07/2023 15:32:50



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 116/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM


Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7,000	MÊS	Serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 350.000,0000	R\$ 2.450.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 2.450.000,00

021

Xaxim, 12 de Julho de 2023



Assinatura do Responsável
Edilson Antônio Telle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

022

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 116/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/07/2023

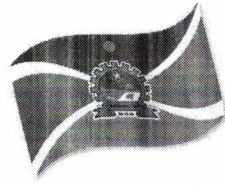
Objeto do Processo: convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
16.001	MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Xaxim, 12 de Julho de 2023


 JULIANO SORGATTO

**PARECER JURÍDICO**

Objeto: Pronto atendimento/Plantão/Emergência

Considerando a solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, dando conta da necessidade de contratação de estrutura capaz de *"...atender as necessidades da população Xaxinense, tentando encontrar a melhor solução para atendimento da demanda dos serviços públicos"*;

Considerando a justificativa apresentada pela solicitante, dando conta que, o Hospital Frei Bruno, *"...o único local, bem como, prestador de serviço que detém condições de prestar o serviço no Município. [...] Além do mais, como trata-se de, reconhecidamente por Lei Estadual, entidade filantrópica, teria o município em tese, vantagens quanto aos valores a serem repassados, os quais seriam menores, se comparados à uma entidade privada."*:

Considerando que a Administração Pública, não demonstra detém condições, através de sua estrutura, capacidade de comportar o atendimento de urgência e emergência à população local;

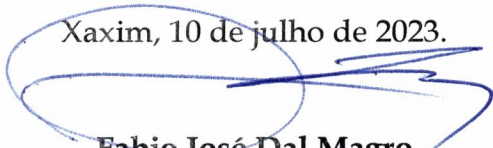
Considerando que o TCE/PR, entendeu que, até mesmo pela possibilidade da contratação do único hospital da cidade, se dá por inexigibilidade, mesmo que de propriedade do vice-prefeito, conforme (TCE/PR, Acórdão nº 2.146/2018);

Considerando que, a situação amolda-se no que vem disposto no art. 25, I, da lei 8.666/93, visto estar caracterizada a inviabilidade de competição;

Opinamos pela realização da contratação através de **INEXIGIBILIDADE** de processo licitatório.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 10 de julho de 2023.


Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 - Subprocurador

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

024

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	116/2023
Processo de Licitação:	116/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	16/2023-IL
Data do Processo:	12/07/2023
Data da Abertura das Propostas:	12/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	15:30

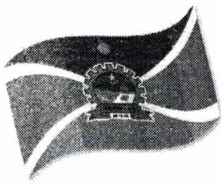
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 12 de Julho de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



Processo Licitatório nº 0116/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023

Cód. E-sfinge: 330B5D5B2873E12ECA2E7966816152C00EC73112

OBJETO: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE FREI BRUNO.
CNPJ: 01.767.090/0001-03

REPRESENTANTE LEGAL: JURACI JOSÉ FOLLE
CPF: 211.023.170-04

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

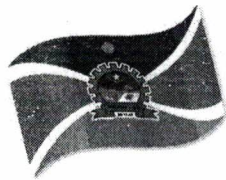
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses conforme Art.57, II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Xaxim necessita firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestar serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, e seus serviços correlatos, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, por não poder o município executar a referida atividade por falta de estrutura física e humana para execução dos trabalhos, sendo, portanto, obrigações da conveniada:

- Plantão presencial de urgência e emergência geral 24 horas por dia e mais medico de suporte das 17:00h às 22:00h;
- Plantão presencial de ginecologia e obstetrícia 24 horas por dia;
- Plantão de sobreaviso médico de especialidades Básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- Serviço de radiologia 24 horas por dia para o plantão de urgência e emergência;



Processo Licitatório nº 0116/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023

- Exames de laboratório 24 horas por dia para o Plantão de urgência e emergência;
- Fornecimento de equipe técnica e de apoio para todos os serviços;
- Serviço de ultrassonografia 24 horas para o plantão de urgência e emergência;
- Fornecimento de espaço físico, materiais, medicamentos, e equipamentos, além de suportar todos os gastos acessórios (manutenções, luz, água, limpeza);
- Realização de 30 (trinta) exames de mamografia mensais, mediante encaminhamentos, durante o horário de atendimento diurno, não cumulativos e sem custo ao município conveniado;
- Realização de 300 (trezentos) exames de radiologia mensais, em horário de expediente diurno, não cumulativos e sem custo para o município conveniado.
- Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários para o bom atendimento;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, e no plantão de sobreaviso médico de especialidades, bem como por demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

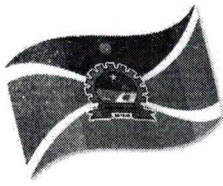
DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput da Lei 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Processo Licitatório nº 0116/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

<p>Unidade: 16 - Fundo Municipal da Saúde Órgão de Governo: 001 - Fundo Municipal da Saúde Projeto/Atividade: 2.071 - Manutenção da ativ. da Saúde Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00 (09/2023) Fonte de Recurso: 1500.1002 - Recursos Ordinários da Saúde</p>

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que se trata da única unidade hospitalar ou com serviços similares no município de Xaxim, detentora de certificado de entidade Filantrópica, sendo assim entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, em aplicação cominada do artigo 199, §1º da Constituição Federal.

DO CONTRATO:

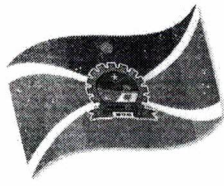
O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa inexigibilidade de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 12 de julho de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
- () Indefiro a realização da despesa.



Processo Licitatório nº 0116/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023

Xaxim/SC, 12 de julho de 2023.

Cléveson Luiz Frigo
Secretário de Saúde

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 001/2023.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, c/c, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN – matrícula nº 1969;

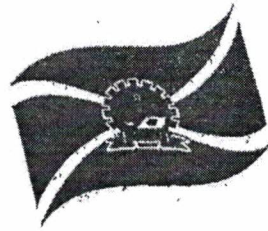
Membro: IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

Suplente: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim.SC



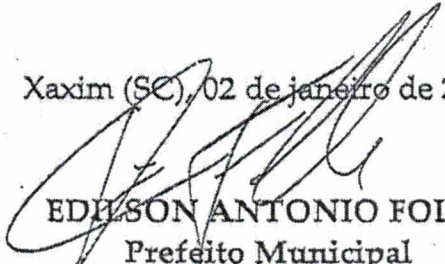
PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

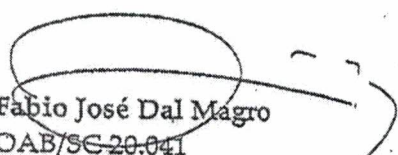
Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
OAB/SC-20.041
Subprocurador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM**

Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº 16/2023**

Processo Adm.: 116/2023
Data do Processo: 12/07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 116/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/07/2023 as 15:30, no endereço, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 500, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 16/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Xaxim, 12 de Julho de 2023


.....
Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 12/07/2023 **Extrato do Ato N°:** 4954907 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 13/07/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 330B5D5B2873E12ECA2E7966816152C00EC73112**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE XAXIM****Processo Licitatório n° 0116/2023****Edital:** Inexigibilidade n° 0016/2023**Fundamento:** Art. 25, Caput, Lei n° 8.666/93.

Objeto: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

Valor Total: R\$ R\$ 2.450.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

R\$ R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE FREI BRUNO.

CNPJ: 01.767.090/0001-03

Xaxim – SC, 12 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 4954907, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4954907>**

2023/0016 – Processo Licitatório nº 0116/2023 – INEXIGIBILIDADE

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0016 – Processo Licitatório nº 0116/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 13/07/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitação

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

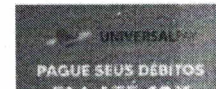
EDITAL E AVISOS


14/07/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0116 - INEXIGIBILIDADE Nº 0016-2023 - HOSPITAL

STATUS DA LICITAÇÃO

14/07/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

2023/0010 – Processo Licitatório nº 0115/2023 – TOMADA DE PREÇO



 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XAXIM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2023
	CNPJ: 11.323.985/0001-02 Telefone: (49) 3353-1263 Endereço: Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 116/2023
b) **Nr. Licitação:** 16/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** *convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.*

Participante: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS - Serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plantão presencial de urgência e emergência geral 24 horas por dia e mais medico de suporte das 17:00h às 22:00h; • Plantão presencial de ginecologia e obstetrícia 24 horas por dia; • Plantão de sobreaviso médico de especialidades Básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde; • Serviço de radiologia 24 horas por dia para o plantão de urgência e emergência; • Exames de laboratório 24 horas por dia para o Plantão de urgência e emergência; • Fornecimento de equipe técnica e de apoio para todos os serviços; • Serviço de ultrassonografia 24 horas para o plantão de urgência e emergência; • Fornecimento de espaço físico, materiais, medicamentos, e 	7,000	MÊS	350.000,00	2.450.000,00

035

equipamentos, além de suportar todos os gastos acessórios (manutenções, luz, água, limpeza);

- Realização de 30 (trinta) exames de mamografia mensais, mediante encaminhamentos, durante o horário de atendimento diurno, não cumulativos e sem custo ao município conveniado;
- Realização de 300 (trezentos) exames de radiologia mensais, em horário de expediente diurno, não cumulativos e sem custo para o município conveniado.
- Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários para o bom atendimento;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, e no plantão de sobreaviso médico de especialidades, bem como por demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

Total do Participante: 2.450.000,00

Total Geral: 2.450.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	16.001.10.301.1001.2071.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Xaxim, 17/07/2023.


 EDILSON ANTONIO FOLLE
 Prefeito Municipal


 Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 18/07/2023 **Extrato do Ato N°:** 4967030 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 19/07/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 2DE9F3BD87F299F9BF75B04DA44758FFBD181F5A

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2023**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**CNPJ:** 11.323.985/0001-02**CONTRATADA:** ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**CNPJ:** 01.767.090/0001-03

Objeto: Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno..

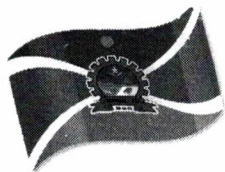
Valor do Contrato: R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).**Vigência:** 17/07/2023 a 17/02/2024**Licitação:** Processo Licitatório nº 0116/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023

Xaxim/SC, 17 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4967030, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4967030>**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo **Sr. Cleveson Luiz Frigo**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 036.568.049-40 e portador da cédula de identidade nº 3.807.695, residente e domiciliado na Rua Ricardo Panizzi, nº 695, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, por meio do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE FREI BRUNO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 438, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.767.090/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Juraci José Folle**, inscrito no CPF/MF sob nº 211.023.170-04, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0116/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0016/2023**, homologado em 17/07/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que se seguem:

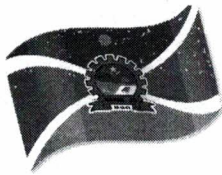
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objetivo firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo manutenção de suprimentos e equipe técnica e de apoio, radiologia e exames laboratoriais de urgência e emergência (SADT), plantão de sobreaviso em 05 (cinco) especialidades básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), além de outros serviços, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS, a ser prestado pela Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno.

1.2 O Município de Xaxim necessita firmar convênio de cooperação técnica e financeira para prestar serviços médico-hospitalares de Pronto Socorro, Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, e seus serviços correlatos, como participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS, por não poder o município executar a referida atividade por falta de estrutura física e humana para execução dos trabalhos, sendo, portanto, obrigações da conveniada:

- 1.2.1 Plantão presencial de urgência e emergência geral 24 horas por dia e mais medico de suporte das 17:00h às 22:00h;
- 1.2.2 Plantão presencial de ginecologia e obstetrícia 24 horas por dia;
- 1.2.3 Plantão de sobreaviso médico de especialidades Básicas conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- 1.2.4 Serviço de radiologia 24 horas por dia para o plantão de urgência e emergência;
- 1.2.5 Exames de laboratório 24 horas por dia para o Plantão de urgência e emergência;
- 1.2.6 Fornecimento de equipe técnica e de apoio para todos os serviços;
- 1.2.7 Serviço de ultrassonografia 24 horas para o plantão de urgência e emergência;
- 1.2.8 Fornecimento de espaço físico, materiais, medicamentos, e equipamentos, alem de suportar todos os gastos acessórios (manutenções, luz, água, limpeza);
- 1.2.9 Realização de 30 (trinta) exames de mamografia mensais, mediante encaminhamentos, durante o horário de atendimento diurno, não cumulativos e sem custo ao município conveniado;

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Folle
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

- 1.2.10 Realização de 300 (trezentos) exames de radiologia mensais, em horário de expediente diurno, não cumulativos e sem custo para o município conveniado.
- 1.2.11 Elaborar escala para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais funcionários para o bom atendimento;
- 1.2.12 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos profissionais que atuarão na prestação de serviços em Pronto Socorro, Urgência e Emergência, e no plantão de sobreviso médico de especialidades, bem como por demais profissionais vinculados a prestação do serviço objeto deste convênio, sendo de sua inteira responsabilidade os pagamentos de salários, gratificações, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- 1.2.13 Participar das campanhas de cirurgias eletivas realizadas pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, levando em conta as especialidades médicas do corpo clínico e complexidade hospitalar instalada.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**:

- a) Atos convocatórios
- b) Edital de licitação (Inexigibilidade nº 0016/2023 - Processo Licitatório nº 0116/2023);
- c) Especificações e proposta da proponente vencedora.
- d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente contrato será comportada pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade: 16 – Fundo Municipal da Saúde

Órgão de Governo: 001 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção da ativ. da Saúde

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.00.00 (09/2023)

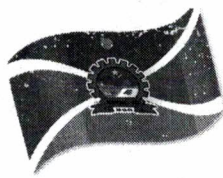
Fonte de Recurso: 1500.1002 – Recursos Ordinários da Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor mensal a ser repassado será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), pelo período de 07 (sete) meses, totalizando o valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Folle
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

4.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitadas a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Como responsável pela Fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se o servidor **Sr. Cleveson Luiz Frigo**, matrícula nº 2597.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da contratada

9.1.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

9.1.2 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.

9.1.3 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

9.1.4 A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

9.1.5 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

9.1.7 Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;

9.1.8 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

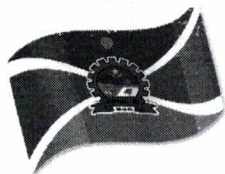
9.1.8 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

9.1.9 Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; e livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.

9.1.10 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

9.1.11 Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Faria
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

9.2 Da Contratante

- 9.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
- 9.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 9.2.3 Fiscalizar os serviços;
- 9.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 Os serviços em desacordo com as características, especificações ou quantidades do processo licitatório, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicadas a contratada para proceder às devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXEÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, fica sujeita ainda:

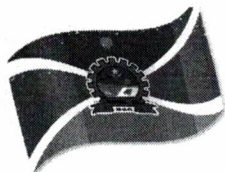
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecimento neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Follé
Presidente

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023**

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

11.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

11.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

11.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

11.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

11.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

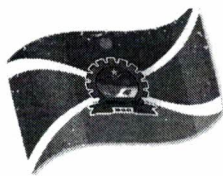
11.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Follie
Presidente



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

12.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.4 A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

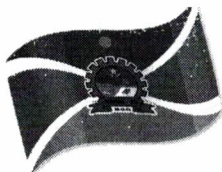
14.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

14.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

14.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

14.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

14.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

14.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

14.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

14.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

14.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

14.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

14.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

14.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

14.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

14.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 17 de julho de 2023.



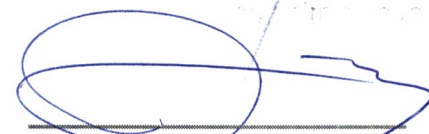
MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE




ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
BENEFICENTE FREI BRUNO
CONTRATADA




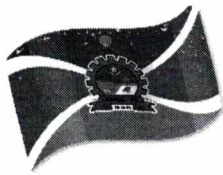
CLEVESON LUIZ FRIGO
Fiscal do Contrato



FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral







PREFEITURA DE
XAXIM

044

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

DANIELA CAROLINE ALESSI

073.742.029-46

Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA

108.743.439-41

Testemunha

Associação Hospitalar Beneficente Frei Bruno
Juraci José Folle
Presidente